

IMPrensa Oficial de Macau Aviso

Renovação das assinaturas do *Boletim Oficial*

Avisam-se, por este meio, os assinantes do *Boletim Oficial* de que devem proceder à renovação das suas assinaturas até ao dia 20 de Dezembro p. f., a fim de evitar a interrupção das mesmas no início do próximo ano.

A tabela de preços é a seguinte:

Por ano	\$ 700,00
Por semestre.....	\$ 450,00
Por trimestre	\$ 250,00

Solicita-se a atenção de todos os tribunais, serviços públicos, serviços autónomos e câmaras municipais, bem como das empresas públicas e empresas concessionárias do Território para o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 57/84/M, de 30 de Junho, sobre a obrigatoriedade da assinatura do *Boletim Oficial*. Para tanto, deverão comunicar oficialmente à IOM o número de assinaturas pretendidas.

Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte do correio.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986.
— O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

澳門政府印刷署佈告

關於政府公報續訂事宜

茲通知政府公報各訂戶，於十二月二十日前，從速辦理下年度政府公報續訂，以免派送受到中斷。

價目表如下：

全年.....	七百元
半年.....	四百五十元
一季.....	二百五十元

請本地區政府各機關注意，六月三十日第五七 / 八四 / M號法令第十條規定，有關訂閱澳門政府公報為硬性規定者。為此，政府各機關應將所需之公報份數正式通知本署，並指明在預算冊內已有款項足以支付報費者。

如在本地區以外之訂戶，應另照加郵費。

一九八六年十一月十日於澳門政府印刷署

署長 李士

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 50/86/M:

Revoga o Decreto-Lei n.º 1/86/M, de 4 de Janeiro. (Cargos de direcção).

Decreto-Lei n.º 51/86/M:

Estabelece novo critério de distribuição mensal de honorários clínicos.

Portaria n.º 163/86/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1986.

Portaria n.º 164/86/M:

Dota lugares dos quadros de pessoal dos Serviços Públicos do Território.

Portaria n.º 165/86/M:

Reforça, por transferência, várias rubricas da tabela de despesa do orçamento geral para o ano económico de 1986.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 37/GM/86, que declara a inexistência jurídica de um despacho de 25 de Junho de 1986, do director dos Serviços de Educação.

Rectificação.

Declaração.

Assembleia Legislativa:

Extracto de despacho.

Conselho Consultivo:

Rectificação.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Estatística e Censos :

Declaração.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Fundo de Pensões :

Extracto de despacho.

Cadeia Central :

Extracto de despacho.

Gabinete dos Assuntos de Justiça :

Declaração.

Directoria da Polícia Judiciária :

Extracto de despacho.

Serviços de Identificação de Macau :

Extractos de despachos.

Serviços de Economia :

Despacho n.º 16/86/DIR, que subdelega competências no chefe do Departamento do Comércio.

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Turismo :

Extractos de despachos.
Extracto de alvará.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Declaração.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho :

Extractos de despachos.

Serviço de Cartografia e Cadastro :

Extracto de despacho.

Centro de Recuperação Social :

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social :

Extracto de despacho.
Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Despacho.
Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Do Serviço de Administração e Função Pública. — Calendário de feriados oficiais para o ano de 1987.

Do mesmo Serviço, sobre o recrutamento, por transferência, de um chefe de secção para a Assembleia Legislativa.

Dos Serviços de Educação. — Lista das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos nos meses de Julho a Setembro de 1986.

Dos Serviços de Estatística e Censos, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro.

Dos Serviços de Turismo. — Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares pagos até 30 de Setembro de 1986.

Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso para acesso a um lugar de assistente técnico de 1.ª classe.

Anúncios judiciais e outros**目 錄****澳門政府**

第五〇 / 八六 / M 號法令 :

撤銷一月四日第一 / 八六 / M 號法令
(領導職級)

第五一 / 八六 / M 號法令 :

訂定醫療報酬每月分配新標準

第一六三 / 八六 / M 號訓令 :

核准澳門文化學會一九八六經濟年度第一副預算冊

第一六四 / 八六 / M 號訓令 :

撥款予本地區政府各機關人員團體之職位

第一六五 / 八六 / M 號訓令 :

着將一九八六經濟年度總預算冊平常支出部門數宗項目調動追加

澳門政府辦公室

第三七 / G M / 八六號批示 關於聲明教育司司長在一九八六年六月二十五日所作之批示在法律上不存在

修正書一件
聲明書一件

立法會

批示綱要一件

諮詢會

修正書一件

行政暨公職司

批示綱要數件

華務署批示綱要一件
聲明書一件**教育局**批示綱要數件
聲明書數件**衛生司**批示綱要數件
聲明書數件**統計暨普查司**

聲明書一件

財政司

批示綱要數件

退休恤金基金會

批示綱要一件

政府監獄

批示綱要一件

司法事務室

聲明書一件

司法警察司

批示綱要一件

澳門身份證明司

批示綱要數件

經濟司第一六/八六/DIR號批示
轉授職權予貿易廳廳長批示綱要數件
聲明書一件**工務運輸司**批示綱要數件
聲明書一件**旅遊司**批示綱要數件
准照綱要一件**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示綱要一件

水警稽查隊：

聲明書一件

勞工事務室

批示綱要數件

地圖繪製暨地籍署

批示綱要一件

社會復原中心

批示綱要數件

社會工作司批示綱要一件
聲明書一件**郵電司**批示一件
批示綱要數件**官署文告**

行政暨公職司佈告 關於一九八七年度假期表

行政暨公職司佈告 關於擬以調動方式招聘一名科長在立法會任職事宜

教育局佈告 關於一九八六年七月至九月財政資助受益者名單及所給予之金額

統計暨普查司佈告 關於招考填補人員團體行政職程第一職階二等文員數缺考試事宜

旅遊司佈告 關於截至一九八六年九月三十日所支付給予私人及私人團體財政資助名單

海島市政廳佈告 關於考升一等技術督導員唯一應考人確定成績表

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 50/86/M

de 10 de Novembro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, visou dignificar as funções directivas em geral, o que, de resto, é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 1/86/M, de 4 de Janeiro;

Considerando que a protecção dos interesses de pessoal de direcção dos Serviços Públicos que venha a exercer funções governativas está garantida, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 55/84/M, de 30 de Junho;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 1/86/M consagra uma solução jurídica incompatível com a própria noção de comissão de serviço, que por natureza é temporária e não justificativa de atribuição de regalias profissionais duradouras com base no exercício transitório de funções de direcção;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É revogado o Decreto-Lei n.º 1/86/M, de 4 de Janeiro.

Aprovado em 6 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Decreto-Lei n.º 51/86/M

de 10 de Novembro

Com entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março, foram actualizadas, quer a nomenclatura utilizada para classificar os cuidados de saúde, quer as tabelas referentes aos seus custos.

No respeitante à repartição de honorários, determinava aquele diploma que a respectiva regulamentação fosse feita por portaria. Simultaneamente, foi adoptado, com carácter transitório, o critério de distribuição mensal de honorários previsto no artigo 64.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, com a limitação de que a importância a receber por cada funcionário não poderia ser superior à média mensal auferida nos últimos doze meses.

A aplicação, na prática, do sistema de repartição de honorários, sumariamente acabado de descrever, originou três graves injustiças que passam a enumerar-se:

a) Em primeiro lugar, a referida limitação, porque baseada na média auferida nos últimos doze meses, revela-se aleatória pois que, no tocante a honorários e por razões meramente conjunturais, pode condicionar a actividade profissional presente pela desenvolvida no passado;

b) Em segundo lugar, os funcionários que se encontram ao serviço da Direcção dos Serviços de Saúde há menos de um

ano, com este sistema ficam — como ficaram — simplesmente arredados da possibilidade prática de auferirem honorários;

c) Finalmente, o regime adoptado provoca situações de injustiça relativa já que existem especialidades médicas que, pela sua natureza, não proporcionam o recurso ao sistema em vigor.

A resolução desta última situação implicará a definição de uma nova política de regulamentação de regimes de trabalho, já em fase de elaboração, que venha a rentabilizar ao máximo os escassos recursos humanos disponíveis, situação agravada pelo facto do sistema de saúde estar em fase de grande expansão.

No imediato, com o presente decreto-lei, procuram-se eliminar as duas primeiras situações de injustiça no que concerne ao critério de distribuição de honorários. Trata-se, porém, de um diploma de carácter transitório, pois pretende-se, para muito breve, a implementação de legislação que previna e resolva a totalidade das situações referidas.

Assinale-se, ainda, a finalizar, que a publicação do presente diploma, sob a forma de decreto-lei, se justifica pela circunstância de a reparação de situações de injustiça acima referidas implicar a sua aplicação retroactiva e, consequentemente, a revogação de algumas disposições do Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Distribuição de honorários)

1. O critério de distribuição mensal de honorários por actos e serviços médicos e paramédicos é o previsto no artigo 64.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

2. Contudo, a importância a atribuir a cada funcionário não poderá exceder, em cada mês, 40% do respectivo vencimento, revertendo o excedente para a Fazenda Pública sem prejuízo do estatuído no artigo 3.º deste decreto-lei.

Artigo 2.º

(Retroactividade)

O disposto no artigo anterior é aplicável, retroactivamente, desde 1 de Abril de 1986.

Artigo 3.º

(Abonos)

1. Os funcionários que, à data da entrada em vigor do presente diploma e em resultado do disposto nos artigos antecedentes, tenham a receber quaisquer importâncias, delas deverão ser abonados.

2. O pagamento dos abonos será efectuado de acordo com as disponibilidades existentes e até à sua integral liquidação, com as importâncias que, ao abrigo do disposto neste diploma, deveriam reverter para a Fazenda Pública.

3. O processamento e pagamento dos abonos referidos no número anterior serão efectuados pela Direcção dos Serviços de Saúde.

Artigo 5.º

(Entrada em vigor)

Artigo 4.º

(Revogação)

É revogado o n.º 2 do artigo 25.º e o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março.

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em 6 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Portaria n.º 163/86/M

de 10 de Novembro

Tendo sido submetido à aprovação o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, para o ano económico de 1986;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugados com o artigo 1.º da Portaria n.º 81/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1986, na importância de \$3 285 605,50, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Directivo.

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.

1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1986

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação	Importâncias
				<i>Aumento à previsão orçamental:</i>	
				RECEITAS CORRENTES	
05	00	00		TRANSFERÊNCIAS	
05	01	00		Sector público:	
05	01	04		D. S. E. (Biblioteca Nacional e Arquivo Histórico)	\$ 926 419,50
05	07	00		Outros sectores:	
05	07	02		Doações, heranças e legados	\$ 285 490,00
07	00	00		VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS	
07	10	00		Diversos — Outros sectores	
07	10	01		Produto de venda de livros e artigos culturais	\$ 350 000,00
07	10	02		Propinas	\$ 9 770,00
				OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	
08	00	01		Receitas eventuais e não especificadas	\$ 73 926,00
				RECEITAS DE CAPITAL	
13	00	00		Outras receitas de capital:	
13	01	01		Saldo da gerência anterior	\$ 238 189,50
14	00	00		Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 21 810,50
				<i>A transportar</i>	\$1 905 605,50

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea	Designação	Importâncias
					<i>Transporte</i>	\$1 905 605,50
					<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>	
					DESPESAS CORRENTES:	
					PESSOAL	
					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	
					Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários	\$ 300 000,00
01	01	07	00		Gratificações certas e permanentes	\$ 50 000,00
01	01	10	00		Subsídio de férias	\$ 100 000,00
					Deslocações — compensação de encargos:	
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00
01	06	03	03		Outros abonos — compensação de encargos	\$ 50 000,00
					BENS E SERVIÇOS	
02	03	04	00		Locação de bens	\$ 50 000,00
					Transportes e comunicações:	
02	03	05	02		Transportes por outros motivos	\$ 320 000,00
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos	\$ 60 000,00
					Encargos não especificados:	
02	03	09	00	02	Lançamento de curso de formação técnico-profissional ...	\$ 50 000,00
					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
					Particulares	
04	03	00	00	02	Prémios	\$ 50 000,00
04	03	00	00	03	Congressos, seminários e conferências	\$ 150 000,00
04	03	00	00	04	Outros subsídios	\$ 150 000,00
					<i>Total</i>	\$3 285 605,50
					VERBAS QUE SE REFORÇAM:	
					PESSOAL	
					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	
					Pessoal além do quadro	
01	01	02	01		Remunerações	\$ 200 000,00
					Salários do pessoal eventual	
01	01	05	01		Salários	\$ 400 000,00
					Remunerações acessórias	
01	02	06	00		Subsídio de residência	\$ 40 000,00
					Abonos em espécie	
01	03	02	00		Alimentação e alojamento — Espécie	\$ 5 000,00
01	03	03	00		Vestuário e artigos pessoais — Espécie	\$ 5 000,00
					Previdência Social	
01	05	01	00		Subsídio de família	\$ 20 000,00
					Compensação de encargos	
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos .	\$ 15 000,00
					BENS E SERVIÇOS	
					Bens duradouros	
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio	\$1 270 000,00
02	01	07	00		Equipamento de secretaria	\$ 100 000,00
02	01	08	00		Outros bens duradouros	\$ 125 000,00
					Bens não duradouros	
02	02	04	00		Consumos de secretaria	\$ 110 000,00
02	02	06	00		Vestuário	\$ 30 000,00
02	02	07	00		Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
					Encargos das instalações	
02	03	02	01		Energia eléctrica	\$ 405 605,50
02	03	02	02		Outros encargos das instalações	\$ 70 000,00
02	03	07	00		Publicidade e propaganda	\$ 130 000,00
					<i>A transportar</i>	\$2 955 605,50

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea	Designação	Importâncias
					<i>Transporte</i>	\$2 955 605,50
02	03	09	00	01	Encargos não especificados	
02	03	09	00	03	Despesas com actividades culturais	\$ 50 000,00
					Outros encargos	\$ 36 000,00
					DESPESAS DE CAPITAL	
					Outros investimentos	
07	09	00	00		Material de transporte	\$ 80 000,00
07	03	00	00		Edifícios	\$ 119 000,00
07	10	00	00		Maquinarias e equipamentos	\$ 45 000,00
					<i>Total</i>	\$3 285 605,50

Conselho Directivo do Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Outubro de 1986. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey Ferro Ramos Pereira*. — O Vogal, *Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira*, chefe do Departamento do Património Cultural. — O Vogal, *Jorge Baptista Bruxo*, chefe do Departamento de Formação e Investigação. — O Vogal, *Rui Pedro Correia Cabaço Gomes*, chefe do Departamento de Acção Cultural.

Portaria n.º 164/86/M

de 10 de Novembro

Considerando haver toda a conveniência em dotar alguns lugares dos quadros de pessoal de diversos Serviços Públicos, por forma a assegurar o mínimo indispensável ao seu funcionamento;

Existindo recursos disponíveis;

No uso da faculdade conferida pelas Portarias n.ºs 79/86/M, de 31 de Maio, e 87/86/M, de 14 de Junho, o Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura manda:

Artigo 1.º São dotados os lugares adiante indicados dos quadros de pessoal dos seguintes Serviços Públicos:

CAPÍTULO 05

Serviços de Educação e Cultura

Divisão 01 — Direcção dos Serviços

Pessoal de direcção e chefia:

Chefe de divisão 3

Pessoal docente:

Auxiliar de educação 6

Monitor diplomado 19

Pessoal técnico:

Técnico de 2.ª classe 3

Assistente técnico de 2.ª classe 1

Professor do ensino primário elementar português, professor de língua portuguesa do ensino chinês e educador de infância 11

Pessoal técnico auxiliar:

Desenhador de 2.ª classe 1

Pessoal administrativo:

Secretário 1

CAPÍTULO 19

Serviços de Economia

Pessoal de direcção e chefia:

Chefe de divisão 1

Pessoal técnico:

Técnico principal 2

Assistente técnico de 1.ª classe 1

Pessoal de informática:

Técnico de informática de 2.ª classe 1

Programador 3

Operador de 2.ª classe 2

Pessoal de inspecção:

Inspector-adjunto 1

Fiscal de 1.ª classe 2

Pessoal técnico auxiliar:

Adjunto-técnico principal 3

Pessoal administrativo:

Secretário 1

Terceiro-oficial 7

CAPÍTULO 28

Forças de Segurança de Macau

Divisão 01 — Comando

Policia de Segurança Pública

Agentes masculinos:

Subchefe 8

Guarda-ajudante 3

Guardas 113

Agentes femininos:

Chefe 1

Subchefe 2

Guardas 9

Carreira de músico:		<i>Transporte</i>	\$ 190 000,00
Subchefe	6		
Guarda	2	02-03-01-00 — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 90 000,00
Carreira de mecânico:		02-03-05-03 — Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00
Guarda	2		
Carreira de radiomontador:		02-03-08-00-01 — Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 400 000,00
Guarda-ajudante	2		
Guarda	5		

Polícia Marítima e Fiscal

Agentes masculinos:	
Subchefe	2
Guarda de 1.ª classe	13

Divisão 07 — Polícia Judiciária

Quadro de investigação criminal:	
Agente de 1.ª classe	1
Quadro auxiliar de investigação criminal:	
Agentes-auxiliares	6
Art. 2.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1986.	

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.

Portaria n.º 165/86/M

de 10 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

No uso da competência conferida pelas Portarias n.ºs 79/86/M, de 31 de Maio, e 87/86/M, de 14 de Junho, o Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura manda:

Artigo 1.º São reforçadas as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 09**Serviços de Finanças**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-02 — Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
01-02-06-00 — Subsídio de residência	\$ 140 000,00
01-03-03-00 — Vestuário e artigos pessoais —	
— Espécie	\$ 20 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-01-04-00 — Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
<i>A transportar</i>	\$ 190 000,00

CAPÍTULO 17**Gabinete dos Assuntos de Justiça****Divisão 01 — Gabinete dos Assuntos de Justiça**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 200 000,00

Divisão 02 — Tribunal Judicial da Comarca de Macau

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários	\$ 70 000,00
01-01-01-02 — Prémio de antiguidade	\$ 8 000,00
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 5 520,00
01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 5 520,00

Divisão 03 — Tribunal de Instrução Criminal

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários	\$ 95 000,00

Divisão 12 — Segundo Cartório Notarial de Macau

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 15 000,00

CAPÍTULO 28**Forças de Segurança de Macau****Divisão 01 — Comando**

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-05-00 — Transportes e comunicações:	
02-03-05-03 — Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 12 000,00
02-03-09-00 — Encargos não especificados	\$ 5 000,00
	<u>\$1 196 040,00</u>

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 09**Serviços de Finanças**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários	\$ 494 000,00
01-01-02-01 — Remunerações	\$ 80 000,00
01-01-04-01 — Salários	\$ 96 000,00
01-06-03-01 — Ajudas de custo de embarque ..	\$ 25 000,00
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 25 000,00
<i>A transportar</i>	\$ 720 000,00

Transporte \$ 720 000,00

Rectificação

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-02-00 — Combustíveis e lubrificantes ...	\$ 15 000,00
02-03-02-02 — Outros encargos das instalações	\$ 15 000,00
02-03-08-00-02 — Publicação de livros de interesse geral	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 17

Gabinete dos Assuntos de Justiça

Divisão 01 — Gabinete dos Assuntos de Justiça

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-05-01 — Salários	\$ 215 000,00

Divisão 02 — Tribunal Judicial da Comarca de Macau

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-04 — Outras diuturnidades ou subsídios	\$ 89 040,00

Divisão 03 — Tribunal de Instrução Criminal

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-04 — Outras diuturnidades ou subsídios	\$ 80 000,00
01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 15 000,00

CAPÍTULO 28

Forças de Segurança de Macau

Divisão 01 — Comando

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-00-00 — Bens não duradouros:	
02-02-01-00 — Matérias-primas e subsidiárias .	\$ 17 000,00
	<u>\$1 196 040,00</u>

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 37/GM/86

Para os devidos efeitos legais declara-se, em consequência da aplicação da Lei n.º 16/86, de 11 de Junho, a inexistência jurídica do despacho de 25 de Junho de 1986, do director dos Serviços de Educação, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26, de 28 de Junho de 1986, que determinou a aplicação da pena de multa, correspondente ao vencimento de 9 dias, à professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, Maria de Lurdes Rodrigues de Sena Fernandes e Serpa.

Residência do Governo, em Macau, aos 31 de Outubro de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Tendo saído com incorrecções o texto da Portaria n.º 141/86/M, de 22 de Setembro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, da mesma data, torna-se necessário proceder à respectiva rectificação. Assim:

Artigo 6.º, n.º 3, alínea b)

Onde se lê: «Exemplar F da licença de importação ou cópia do mesmo;»

deve ler-se: «Exemplar B ou F da licença de importação ou cópia de um deles;»

Artigo 9.º

1. Onde se lê: «... deverá ser acompanhado do exemplar F da licença ...»

deve ler-se: «... deverá ser acompanhado do exemplar B ou F da licença ...»

2. Onde se lê: «... acompanhado do exemplar F da licença de importação;»

deve ler-se: «... acompanhado do exemplar da licença de importação».

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Novembro de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sessão ordinária de 28 de Outubro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Catarina Maria Roquette Gouveia Durão, filha do arquitecto Luís António Guizado de Gouveia Durão, assessor técnico do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente no dia 3 de Novembro de 1986».

Gabinete do Governo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Rectificação

Por força do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/84/M, de 30 de Junho, insira-se no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 49/86/M, de 3 de Novembro, (B. O. n.º 44) a seguir a:

«Nestes termos;»

«Ouvido o Conselho Consultivo».

Residência do Governo, em Macau, aos 6 de Novembro de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anos Meses Dias

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro do mesmo ano:

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, segunda classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1985 — nomeada, provisoriamente, para o cargo de redactor da língua portuguesa de 2.ª classe — 1.º escalão — nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio, e do artigo 29.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Secretário-Geral Adjunto, *José Maria Basílio*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 6 de Novembro de 1986, do director do Serviço de Administração e Função Pública:

Fernando Lynn da Rosa Duque, técnico de 1.ª classe deste Serviço — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-4-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16-4-1977, com os aumentos legais 7 2 5

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1977 a 31-12-1985 — 8 anos e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... 10 8 12

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1986 a 4-11-1986 — 10 4

TOTAL 18 8 21

António João Siqueira Madeira de Carvalho, adjunto-técnico de 1.ª classe, interino, deste Serviço — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 27-11-1985, publicado

no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30-11-1985, com os aumentos legais 15 11 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 19-11-1985 a 31-12-1985 — 1 mês e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... — 1 20

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1986 a 4-11-1986 — 10 4

TOTAL 16 11 18

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho, de 24 de Outubro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 16/86, de 11 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1986, conjugados com o § 1.º do artigo 366.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41/86/M, de 13 de Setembro — substituída a pena de demissão aplicada a Gastão Humberto Barros (técnico de 1.ª classe), João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes (chefe de secretaria) e Euricles Brito Lima (adjunto-técnico principal), pela de aposentação compulsiva, com efeitos a partir de 9 de Março de 1986, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º da citada Lei n.º 16/86, de 11 de Junho, devendo, porém, a respectiva pensão de aposentação ser abonada dezoito meses após a referida data de 9 de Março de 1986, nos termos do n.º 5 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/85/M, de 28 de Setembro.

Por despacho, de 24 de Outubro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 16/86, de 11 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1986 — indeferido o requerimento de Pedro Machado (motorista), em que solicitava a substituição da pena de demissão, que lhe foi aplicada pelo Despacho n.º 40/85/ADM, de 29 de Outubro, pela de aposentação compulsiva, em virtude de não fazer prova do tempo de serviço exigido pelo § 1.º do artigo 366.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41/86/M, de 13 de Setembro.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director, *José Júlio Pereira Gomes*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 21 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro do corrente ano:

Fong Soi Kóc, aspirante a intérprete-tradutor do quadro de pessoal técnico da Direcção de Assuntos Chineses — exonerado, a seu pedido, do mesmo cargo para que havia sido nomeado por despacho de 12 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/84, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1986.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Revisão, em sua sessão ordinária de 4 de Novembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Sio Hon Kün, letrado principal desta Direcção:

«Concedidos 90 dias para continuação de tratamento, devendo continuar a ser presente à Junta de Saúde».

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de 25 de Outubro de 1986:

Jorge Gomes Pereira Baptista, professor do ensino preparatório do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 1-10-1982 a 31-12-1985 — 3 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 3 10 24

Irene Teresa da Costa Pereira Baptista, professora do ensino preparatório do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 1-10-1982 a 31-12-1985 — 3 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 3 10 24

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Maria da Anunciação Almeida Oliveira, ex-professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 1-9-1983 a 31-12-1985 — 2 anos e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 2 9 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 31-8-1986 — 8 —

TOTAL 3 5 18

Cremilde da Conceição Vida Trindade, ex-professora do ensino primário do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 1-9-1983 a 31-12-1985 — 2 anos e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 2 9 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 31-8-1986 — 8 —

TOTAL 3 5 18

(É devido o selo, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho).

Por despachos de 4 de Novembro de 1986, do director dos Serviços de Educação:

José Ferreira Marques Júnior, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de 3 anos de serviço prestado ao Estado, devendo a referida licença ser gozada no próximo ano por conveniência de serviço.

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em França, em meados de Dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de 3 anos de serviço prestado ao Estado, acumulando à referida licença 12 dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

José António da Amada Isidro, primeiro-oficial, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em França, com início em meados de Dezembro do corrente

ano, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de 3 anos de serviço prestado ao Estado, e autorizado a acumular parte das férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 28 de Outubro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao professor do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, Vasco da Luz Vicente:

«Deve ser presente à consulta de reabilitação do Hospital Central Conde de S. Januário».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 28 de Outubro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao escrevente de língua chinesa, eventual, da Direcção dos Serviços de Educação, Ao Un Hou:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 6 de Novembro de 1986».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Lino Joaquim Ferreira*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Outubro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1986:

Iao Son Man, aliás Soon Mun, enfermeira do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Setembro de 1986.

Kong Lai Ieng, enfermeira do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Setembro de 1986.

Van Vun Kuan, enfermeira do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do

Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Setembro de 1986.

Cheong Pec Ieng, enfermeira do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Setembro de 1986.

Ch'an Wai Ang ou Chen Fee Aun, enfermeira do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Setembro de 1986.

Ch'oi Mei Cheng, enfermeira do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Setembro de 1986.

Por despacho de 20 de Outubro de 1986:

Ho Kit Fun, aliás Fátima Ho da Cunha, enfermeira do grau 1, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Dezembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 30 de Outubro de 1986:

Cheong Pui Leng, enfermeira do grau 1, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Dezembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho do signatário, de 5 de Novembro de 1986:

Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se declara que foi autorizada a actividade no Território por parte da firma, abaixo indicada, na prestação organizada de cuidados de Saúde:

Firma Lei On — Firma de venda por grosso de medicamentos (Registo n.º 185/86).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 28 de Outubro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Bárbara Costa Fonseca

Mendes Martins, filha da dra. Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca, médica de clínica geral destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 3 de Novembro de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 13 de Outubro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante à técnica de 1.ª classe destes Serviços, Maria Helena Reis Cabeçadas:

«Carece de vinte (20) dias de licença para tratamento, dado que a viagem de regresso a Macau poderá afectar o seu estado de saúde».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares, subdirector destes Serviços, exerceu as funções de director dos Serviços, substituto, durante o período de 20 a 28 de Outubro de 1986, devido a férias do titular do cargo.

Direcção de Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 22 de Setembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro do mesmo ano:

Cândida Amélia Sintra Freitas, licenciada em Economia, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Defesa do Consumidor do Ministério da Qualidade de Vida — renovado, até 31 de Maio 1987, o contrato além do quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º e artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para executar tarefas no âmbito do Centro de Documentação do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, com efeitos a contar de 4 de Setembro de 1986.

Por despacho de 13 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano: Ah Kan, assistente técnico de 2.ª classe da carreira de assistente técnico da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — reconduzido, por mais dois anos, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeito a partir de 8 de Outubro de 1986.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 20 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Dra. Arminda Manuela da Conceição António — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe de Departamento de Contribuições e Impostos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, a partir de 28 de Novembro de 1986.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Setembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Setembro de 1986:

Lei Seng, professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil, Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 59 040,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 5 500,00, atribuído pelo índice salarial 330 da tabela indiciária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 73/85/M, de 13 de Julho, acrescido de Pts: \$ 520,00 mensais, equivalentes a 4 prémios de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

B — Por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, é integrado no índice «220».

C — A partir de 1 de Janeiro de 1986, beneficia de um aumento anual de pensão, no valor de Pts: \$ 5 280,00, concedido pelo artigo 4.º da Lei n.º 2/86/M.

D — Também a partir de 1 de Janeiro de 1986, as diuturnidades beneficiam dum aumento anual de Pts: \$ 960,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M.

O encargo desta pensão é suportado pelo Orçamento Geral do Território e do Leal Senado, na permilagem de 851/1000 e 149/1000, a que correspondem, respectivamente, 27 anos, 11 meses e 6 dias, e 4 anos, 10 meses e 24 dias.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 5 do corrente mês:

Aos guardas prisionais do quadro de pessoal da Cadeia Central de Macau, abaixo mencionados — concedidos 30 dias de licença especial, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, no mês e local a cada um indicado, por contarem mais de 3 anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Mak Peng On — mês de Dezembro — Austrália;

Lei Kim Fong — mês de Janeiro de 1987 — Estados Unidos da América;

Pedro Frederico de Sousa — mês de Dezembro — Austrália.

Cadeia Central, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

CABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Declaração**

Em cumprimento do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, declara-se que no Processo n.º 16 975, 1.ª secção, 2.ª subsecção, em que eram recorrentes Teresa Celeste Gageiro, Noémia Inês Mendes Khan, Francisco Moc e Manuel Domingos Alves e recorrido o Governador de Macau, o Supremo Tribunal Administrativo, por acórdão de 13 de Fevereiro de 1986, deu provimento aos recursos, anulando o despacho de 13 de Novembro de 1981, publicado no Suplemento ao n.º 48 do *Boletim Oficial* de Macau, de 2 de Dezembro de 1981, que exonerara dos lugares em que se encontravam providos, interinamente, os funcionários acima mencionados.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 13 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Os seguintes agentes de 3.ª classe, 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — transitem para o 2.º escalão, do mapa 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1986:

Tang Fei;

Ho Iu;

Joaquim Correia Lemos;

Lam Kai Tim;
Bento Chui;
Leong Lou; e
José António Ung.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Outubro de 1986. — O Director, substituto, *António Calaça*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho de 25 de Setembro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 do corrente mês:

Carlos Manuel Esteves Homem da Cunha Côrte Real de Oliveira — contratado além do quadro para exercer funções como escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão, dos Serviços de Identificação de Macau, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª Realização de tarefas no âmbito do apoio administrativo aos SIM;

2.ª O prazo de execução do trabalho contratado termina a 31 de Agosto de 1988;

3.ª É atribuída a categoria de escriturário-dactilógrafo, remunerada pelo índice 185 da tabela de vencimentos;

4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria ou equivalente no respectivo serviço;

6.ª O contratado fica sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral, bem como ao dos funcionários do serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

8.ª O contratado tem ainda direito a abono de passagens de vinda e regresso a Portugal, para si e agregado familiar a seu cargo, e a todas as regalias a que, de um modo geral, os funcionários da administração têm direito.

Por despacho, de 24 de Outubro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 16/86, de 11 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1986, conjugados com o § 1.º do artigo 366.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41/86/M, de 13 de Setembro — substituída a pena de demissão aplicada a Américo Gomes da Silva (primeiro-oficial) e Augusto Tavares Gonçalves (escriturário-dactilógrafo) pela de aposentação compulsiva, com efeitos a partir de 9 de Março de 1986, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º da citada Lei n.º 16/86, de 11 de Junho, devendo, porém, a respectiva pensão de aposentação ser

abonada dezoito meses após a referida data de 9 de Março de 1986, nos termos do n.º 5 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/85/M, de 28 de Setembro.

Per despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 30 de Outubro do corrente ano.

José Filinto de Menezes Vale, chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau — autorizado, por conveniência de serviço, o adiamento do gozo da licença especial para o próximo ano civil, concedida por despacho de 10 de Setembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 22 de Setembro do mesmo ano, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Despacho n.º 16/86/DIR

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/80/M, de 19 de Outubro, e em conjugação com a autorização a que se refere o n.º 7 do Despacho n.º 5/SAEFT/86, de 23 de Junho, subdelego no chefe do Departamento do Comércio:

a) A competência para conceder isenções relativas ao Imposto de Consumo, no âmbito da Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho;

b) A competência para autorizar as alterações a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/84/M, de 28 de Abril, com excepção das operações de comércio externo sujeitas a autorização prévia;

c) As competências a que se refere a alínea a) do n.º 1 do despacho referido com excepção da matéria abrangida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro.

São revogados os Despachos n.ºs 13, 14 e 15/86/DIR, de 8 de Outubro.

Fica o chefe do DCO autorizado a subdelegar estas competências no pessoal de chefia que dele dependa directamente.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 4 de Novembro de 1986).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro do mesmo ano:

Renato Manuel Ferreira Feitor, chefe do Departamento do Comércio da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — autorizado a assegurar a chefia do Gabinete de Estudos e Planeamento dos mesmos Serviços, em regime de acumulação, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir da data da vacatura do mesmo cargo.

Por despachos de 31 de Outubro de 1986:

Roque Ley Pereira, fiscal de 2.ª classe, interino, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada na Austrália, no mês de Dezembro do corrente ano.

Lei Wing Ning, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada na Austrália, no mês de Março de 1987.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de 10 de Outubro de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1986, relativo à cessação da comissão de serviço do dr. Renato Manuel Ferreira Feitor no cargo de chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1986.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Agosto do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro do mesmo ano:

Vítor Manuel Pereira, engenheiro civil — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com início em 18 de Outubro de 1986, nos termos decorrentes do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 42.º e 44.º do mesmo diploma legal, e com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 103/84/M, de 1 de Setembro, para desempenhar funções na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, como técnico principal, com remuneração equivalente ao índice 455 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (Isento de visto, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 5 de Novembro do corrente ano:

Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, devendo, contudo, a licença especial ter início no próximo ano de 1987, por conveniência de serviço.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o engenheiro mecânico, José de Matos Strecht d'Aguiar, técnico de 1.ª classe, contratado além do quadro desta Direcção, exerceu, por substituição, as funções de chefe da Divisão de Electricidade da mesma Direcção, no período de 4 de Agosto a 4 de Setembro do corrente ano, inclusive, durante a ausência do titular do lugar, José Fernandes da Silva Ferreira, em gozo de férias de 32 dias, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e alínea c) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 103/84/M, de 1 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Outubro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo:

Rufino de Fátima Ramos, técnico de 1.ª classe, em comissão de serviço no cargo de chefe de Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — assumiu, por acumulação, nos períodos de 1 a 10 de Março e de 28 de Abril a 3 de Maio de 1986, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, as funções de director dos Serviços de Turismo de Macau, durante a ausência do titular do lugar em missão de serviço oficial no estrangeiro.

Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 1.ª classe, interino — assumiu, por acumulação, nos períodos de 21 a 25 de Setembro e de 15 a 17 de Outubro de 1986, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, as funções de director dos Serviços de Turismo de Macau, durante a minha ausência em missão de serviço oficial no estrangeiro.

Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 1.ª classe, interino — assumiu, por acumulação, nos períodos de 16 a 28 de Fevereiro, 8 a 17 de Abril, 12 a 31 de Maio e de 11 a 14 de Outubro de 1986, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, as funções de chefe de Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, durante a ausência do titular do lugar em missão de serviço oficial no estrangeiro e por motivo de férias, Rufino de Fátima Ramos, técnico de 1.ª classe.

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, chefe de secção, por substituição — assumiu, por acumulação, no período

de 8 a 13 de Setembro de 1986, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, as funções de chefe de secretaria da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, durante a ausência por motivo de férias do titular do lugar, Manuel Maria da Conceição Paiva.

Extracto de alvará

Por despacho de 30 de Agosto de 1986, do director dos Serviços, foi Cheang Chak Kong autorizada a explorar um estabelecimento de comidas na Rua de S. Domingos, n.º 27, r/c, denominado «An Hei» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Rodrigues Beja*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano: O pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, abaixo mencionado — transitado, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, do 1.º escalão de chefe para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1986:

Chefe n.º 103 721, Fernando Augusto da Silva Sousa;
Chefe n.º 104 791, Alexandre Herculano Lopes Jacinto;
Chefe n.º 100 811, António Marques do Nascimento.

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1985, respeitante à contagem de tempo de serviço do guarda n.º (405) 19 661, Wu Sai Pi, onde se lê:

«1.º Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha durante os períodos: de 1-4-1956 a 31-7-1965...»
deve ler-se:

«1.º Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha durante os períodos: de 1-4-1956 a 31-7-1956...»

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão de fragata.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO**Extractos de despachos**

Por despachos de 18 de Outubro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro corrente:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, com provimento definitivo no cargo de segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais — reconvertida em nomeação definitiva a nomeação em comissão de serviço no referido cargo, nos termos do Despacho n.º 250/85, de 27 de Novembro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1986.

Maria Fernanda dos Santos da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, com provimento definitivo no cargo de fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — reconvertida em nomeação definitiva a nomeação em comissão de serviço no referido cargo, nos termos do Despacho n.º 250/85, de 27 de Novembro, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 1986.

Regina Maria César Guerreiro, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em destacamento no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais — reconduzida, por mais dois anos, no referido cargo, a partir de 28 de Setembro de 1986, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Novembro de 1986:

José Maria Ho — concedido o direito a perceber mensalmente o abono para falhas, a contar desde 1 de Janeiro de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/84/M, de 7 de Julho.

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director do Serviço, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 31 de Outubro de 1986:

Lo Sio Chong, guarda prisional, de nomeação definitiva, n.º 35/78, do Centro de Recuperação Social da Taipa e destacado na Cadeia Central de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no estrangeiro, no mês de Dezembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei

n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Vong Keng Cheng, guarda prisional, de nomeação definitiva, n.º 37/78, do Centro de Recuperação Social da Taipa e destacado na Cadeia Central de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no estrangeiro, no mês de Novembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Cheong Oi Leong, guarda prisional, de nomeação definitiva, n.º 40/78, do Centro de Recuperação Social — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Tailândia, no mês de Novembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 10 de Novembro de 1986. — A Presidente da C. G. do CRS, *Maria Manuel O. A. G. Pais Rodrigues*, médica.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Novembro de 1986:

Isabel de Mesquita Alves Marinho de Bastos, técnica auxiliar de serviço social principal (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-10-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25-10-1980, com os aumentos legais 17 1 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 9-9-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 4 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 21-10-1986 — 9 21

TOTAL 24 3 21

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-10-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25-10-1980 ... 14 3 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 9-9-1980 a 21-10-1986 6 1 14

TOTAL 20 4 22

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Dado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/85/M, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, ambos de 31 de Dezembro, declaro que fica revogado o meu despacho de 17 de Junho de 1986 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 28, de 12 de Julho de 1986, respeitante à aposentação de Fátima Luzia da Silva Hung, Ló Iut Iong e Lam Keng.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
DE MACAU**

Despacho

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, determino:

Natália Maria Nantes Reis, primeiro-oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, seja designada, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do mencionado Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, por substituição, as funções de chefe de Secção de Operações passivas do quadro de pessoal de direcção e chefia dos mesmos Serviços, durante a ausência do titular do lugar, Brites Maria Jorge Possollo de Sousa, no período de 3 de Novembro de 1986 a 3 de Dezembro de 1986, inclusive.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Outubro de 1986:

Brites Maria Jorge Possollo de Sousa, primeiro-oficial do quadro de pessoal administrativo, exercendo, em comissão de serviço, as funções de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, em Junho ou Julho de 1987, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

José Maria Sarrazolla Possollo de Sousa, terceiro-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal, exercendo, em comissão de serviço, as funções de chefe de subsector do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, em Junho e Julho de 1987, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Calendário de feriados**

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/82/M, de 23 de Janeiro, publica-se o calendário dos feriados oficiais para o próximo ano de 1987:

Em todo o Território:

- 1 de Janeiro — Fraternidade Universal
- 29, 30 e 31 de Janeiro — Ano Novo Lunar
- 5 de Abril — Cheng Meng (Dia de Finados)
- 17 de Abril — Sexta-Feira Santa
- 18 de Abril — Sábado Santo
- 25 de Abril — Dia da Liberdade
- 1 de Maio — Festa do Trabalho
- 31 de Maio — Tun Ng (Barco Dragão)
- 10 de Junho — Dia de Portugal
- 18 de Junho — Corpo e Sangue de Cristo (antigo Corpo de Deus)
- 15 de Agosto — Assunção de Nossa Senhora
- 1 de Outubro — Implantação da República Popular da China
- 5 de Outubro — Implantação da República
- 8 de Outubro — Chong Chao (Bolo Lunar — dia seguinte)
- 31 de Outubro — Chong Yeong (culto dos Antepassados)
- 1 de Novembro — Todos os Santos
- 2 de Novembro — Dia de Finados
- 1 de Dezembro — Restauração da Independência
- 8 de Dezembro — Imaculada Conceição
- 22 de Dezembro — Festividade do Solstício do Inverno
- 24 de Dezembro — Véspera do Natal
- 25 de Dezembro — Natal

Apenas no Concelho de Macau:

- 24 de Junho — S. João Baptista (Padroeiro da Cidade)

Apenas no Concelho das Ilhas:

- 13 de Julho — Feriado Municipal

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 21 de Outubro de 1986. — O Director, *José Júlio Pereira Gomes*.

(Custo desta publicação \$ 422,30)

Aviso

Torna-se público, ao abrigo do disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, que a Assembleia Legislativa pretende recrutar, por transferência, funcionário para um lugar de chefe de secção.

Os interessados, que deverão ter a categoria de chefe de secção, deverão enviar os seus pedidos ao Serviço de Administração e Função Pública, com a indicação do tempo de serviço na categoria, funções que desempenham e manifestando o seu desejo em prestar serviço na Assembleia Legislativa.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1986. — O Director, *José Júlio Pereira Gomes*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista

Lista, de acordo com o n.º 2.1 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos, nos meses de Julho a Setembro do mesmo ano.

CAPÍTULO 05 — DIVISÃO 01:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04-02-00-00-08:

Instituições particulares: Para a manutenção do ensino particular com paralelismo pedagógico.

nº de ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Despacho de autorização	Montantes atribuídos	Finalidade dos apoios financeiros
1	Colégio D. Bosco	14/6/1986	\$233.250,00	Para a manutenção do ensino com paralelismo pedagógico
2	Escola Comercial Pedro Nolasco	"	\$108.250,00	Idem
3	Colégio de Stª Rosa de Lima (secção primária em língua portuguesa)	"	\$ 8.250,00	Idem
TOTAL.....				\$349.750,00

CAPÍTULO 05 - DIVISÃO 01:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04-02-00-00-09:

Instituições particulares: Subsídio ao ensino superior particular.

nº de ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Despacho de autorização	Montantes atribuídos	Finalidade dos apoios financeiros
1	Universidade da Ásia Oriental	8/8/86	\$81.200,00	Para suportar os encargos com a realização do Curso de Férias de Língua e Cultura Portuguesa.
TOTAL.....				\$ 81.200,00

CAPÍTULO: 05 — DIVISÃO: 01

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04-02-00-00-10

Instituições particulares: Para apoio ao ensino particular.

N.º de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Apoios financeiros concedidos nas seguintes modalidades:						Outros tipos de apoios financeiros	Total
		Subsídios aos estabe- lecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios aos docen- tes dos estabeleci- mentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 28-8-1986) Maio - Agosto	Bolsas de frequência (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios para excursões de finalistas	Subsídios para aquisição de material didac- tico (Desp. de 13-8- -1986)			
1	Escola Choi Kou	\$54.806,50	\$87.468,00	\$35.000,00	-	\$55.000,00	-	\$232.274,50	
2	Escola Choi Nong Chi Tai	\$28.512,00	\$47.532,00	\$19.750,00	-	\$50.000,00	-	\$145.794,00	
3	Escola D. João Paulino	\$20.196,00	\$22.068,00	\$5.500,00	-	\$12.125,00	-	\$59.889,00	
4	Colégio Estrela do Mar	\$102.113,00	\$81.856,00	\$38.000,00	-	\$79.730,00	-	\$301.699,00	
5	Escola Filhos e Irmãos das Sras. Democratas	\$15.840,00	\$31.600,00	\$10.500,00	-	\$28.084,00	-	\$86.024,00	
6	Escola Filhos e Irmãos das Sras. Democratas (Sucursal)	\$15.048,00	\$21.400,00	\$8.500,00	-	\$19.500,00	-	\$64.448,00	
7	Escola Filhos e Irmãos dos Operários	\$47.520,00	\$78.820,00	\$30.000,00	-	\$44.360,00	-	\$200.700,00	
8	Escola Filhos e Irmãos dos Operários (Sucursal)	\$59.400,00	\$71.072,00	\$43.000,00	-	\$56.000,00	-	\$229.472,00	
9	Escola Fong Chong da Taipa	\$17.820,00	\$23.068,00	\$5.250,00	-	\$32.736,00	-	\$78.874,00	
10	Escola Há Van Cham Vui (Baptista)	\$27.720,00	\$32.864,00	\$11.750,00	-	\$22.905,00	-	\$95.239,00	
11	Escola Hou Kong (Infantil)	\$25.344,00	\$38.800,00	-	-	\$25.832,00	-	\$89.976,00	
12	Escola Hou Kong (Primário)	\$28.512,00	\$46.400,00	\$26.500,00	-	\$32.750,00	-	\$134.162,00	
13	Escola Hou Kong (Secundário)	\$94.490,50	\$129.096,00	\$68.000,00	-	\$60.000,00	-	\$351.586,50	
14	Instituto D. Melchior Carneiro	\$72.000,50	\$90.928,00	\$33.500,00	-	\$59.108,00	-	\$255.536,50	
15	Instituto Salesiano	\$68.860,00	\$72.928,00	\$37.250,00	-	\$51.000,00	-	\$230.038,00	
16	Escola Ilha Verde	\$35.640,00	\$49.932,00	\$19.000,00	-	\$50.000,00	-	\$154.572,00	
17	Escola Kao Yip	\$87.384,00	\$121.200,00	\$56.750,00	-	\$66.100,00	-	\$331.434,00	
18	Escola Keng Wu Peng Man	\$56.786,50	\$74.000,00	\$32.000,00	-	\$70.000,00	-	\$232.786,50	
19	Escola Keng Wu Peng Man (Sucursal)	\$15.048,00	\$19.800,00	\$7.500,00	-	\$25.000,00	-	\$67.348,00	
20	Kwong Tai	\$25.991,00	\$32.672,00	\$12.750,00	-	\$18.084,00	-	\$89.497,00	
	A TRANSPORTAR	\$899.032,00	\$1.173.504,00	\$500.500,00	-	\$858.314,00	-	\$3.431.350,00	

Nº de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Apoios financeiros concedidos nas seguintes modalidades:						Outros tipos de apoios financeiros	Total
		Subsídios aos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 28-8-1986) Maio - Agosto	Bolsas de frequência (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios para excursões de finalistas	Subsídios para aquisição de material didáctico (Desp. de 13-8-1986)			
	TRANSPORTE	\$899.032,00	\$1.173.504,00	\$500.500,00	-	\$858.314,00	-	\$3.431.350,00	
21	Escola Lai Kuan	\$36.960,00	\$40.664,00	\$15.250,00	-	-	-	\$92.874,00	
22	Escola Ling Fong Pou Chai	\$19.008,00	\$19.800,00	\$8.000,00	-	\$29.850,00	-	\$76.658,00	
23	Escola Ling Nam	\$28.871,00	\$66.684,00	\$16.250,00	-	\$50.000,00	-	\$161.805,00	
24	Escola Madalena de Canossa	\$30.888,00	\$24.800,00	\$7.750,00	-	\$25.000,00	-	\$88.438,00	
25	Escola Moradores do Patane	\$25.740,00	\$34.532,00	\$14.000,00	-	\$50.000,00	-	\$124.272,00	
26	Escola de Nossa Senhora de Fátima	\$58.608,00	\$52.944,00	\$29.500,00	-	\$53.000,00	-	\$194.052,00	
27	Colégio Perpétuo Socorro	\$50.224,50	\$50.788,00	\$23.750,00	-	\$203.998,00	-	\$328.760,50	
28	Escola Pui Cheng	\$104.037,50	\$157.652,00	\$79.250,00	-	\$105.000,00	-	\$445.939,50	
29	Escola Pui Ching	\$30.096,00	\$41.800,00	\$12.500,00	-	\$16.800,00	-	\$101.196,00	
30	Escola Pui Ieng	\$25.415,50	\$12.000,00	\$4.250,00	-	\$20.000,00	-	\$61.665,50	
31	Escola Pui Tou	\$85.998,00	\$124.304,00	\$54.500,00	-	\$76.632,00	-	\$341.434,00	
32	Colégio Mateus Ricci	\$85.030,00	\$100.600,00	\$41.000,00	-	\$77.100,00	-	\$303.730,00	
33	Escola Sagrada Família	\$49.104,00	\$58.400,00	\$20.750,00	-	\$25.000,00	-	\$153.254,00	
34	Escola Sagrada Coração de Maria	\$23.760,00	\$21.800,00	\$5.500,00	-	\$23.376,00	-	\$74.436,00	
35	Escola Santa Maria Mazzarello	\$26.136,00	\$32.800,00	\$10.500,00	-	\$48.223,00	-	\$117.659,00	
36	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa) Primário	\$44.352,00	\$62.200,00	\$18.250,00	-	-	-	\$124.802,00	
37	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa) Secundário	\$50.688,00	\$59.272,00	\$32.500,00	-	\$40.900,00	-	\$183.360,00	
38	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Chinesa)	\$103.328,00	\$132.656,00	\$54.750,00	-	\$110.000,00	-	\$400.734,00	
39	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Portuguesa) Infantil	\$7.920,00	-	-	-	-	-	\$7.920,00	
40	Escola Santa Teresa	\$54.648,00	\$49.000,00	\$21.500,00	-	\$55.000,00	-	\$180.148,00	
	A TRANSPORTE	\$1.839.844,50	\$2.316.200,00	\$970.250,00	-	\$1.868.192,00	-	\$6.994.487,50	

N.º de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Apoios financeiros concedidos nas seguintes modalidades:							Outros tipos de apoios financeiros	Total
		Subsídios aos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 28-8-1986) Maio - Agosto	Bolsas de frequência (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios para excursões de finalistas (Desp. de 16-6-1986)	Subsídios para aquisição de material didáctico (Desp. de 13-8-1986)				
	TRANSPORTE	\$1.839.844,50	\$2.316.200,00	\$970.250,00	-	\$1.868.193,00		-		\$6.994.467,50
41	Colégio S. José (1)	\$27.676,00	\$31.600,00	\$8.250,00	-	\$60.000,00		-		\$127.526,00
42	Colégio S. José (2 e 3)	\$44.352,00	\$62.072,00	\$38.250,00	-	\$18.600,00		-		\$163.274,00
43	Colégio S. José (4)	\$15.840,00	\$18.600,00	-	-	-		-		\$34.440,00
44	Colégio S. José (5)	\$30.096,00	\$40.132,00	\$11.500,00	-	-		-		\$81.728,00
45	Colégio S. José (6)	\$81.641,50	\$84.617,00	\$35.000,00	-	-		-		\$201.258,50
46	Escola S. José de Ká Hó	\$17.899,00	\$31.468,00	\$4.250,00	-	\$17.760,00		-		\$71.377,00
47	Escola S. Paulo	\$25.344,00	\$37.868,00	\$18.750,00	-	\$33.539,00		-		\$115.501,00
48	Escola Seong Fan	\$57.650,00	\$28.928,00	\$11.500,00	-	\$60.000,00		-		\$158.078,00
49	Escola Santíssimo Rosário	\$27.720,00	\$30.600,00	\$12.000,00	-	\$40.000,00		-		\$110.320,00
50	Escola Soi Van	\$7.346,00	\$10.400,00	\$2.000,00	-	\$25.670,00		-		\$45.416,00
51	Escola Sun Tou Sat long	\$13.662,00	\$17.068,00	\$10.500,00	-	-		-		\$41.230,00
52	Escola Tak Meng	\$6.917,00	\$14.400,00	\$3.250,00	-	\$13.835,00		-		\$38.402,00
53	Escola Tong Nam	\$47.256,00	\$29.800,00	\$9.250,00	-	\$35.000,00		-		\$121.306,00
54	Escola Tong Sin Tong	\$32.393,00	\$32.268,00	\$10.500,00	-	\$45.510,00		-		\$120.671,00
55	Escola Veng Chun	\$24.948,00	\$18.600,00	\$6.750,00	-	\$30.200,00		-		\$80.498,00
56	Colégio Yuet Wah (Secção Chinesa)	\$57.844,00	\$80.460,00	\$36.250,00	-	\$78.000,00		-		\$252.554,00
57	Colégio Yuet Wah (Secção Inglesa)	\$56.188,00	\$57.800,00	\$38.250,00	-	\$24.745,00		-		\$176.983,00
58	Colégio Sagrado Coração de Jesus (Secção Chinesa)	\$88.704,00	\$93.360,00	\$66.750,00	-	\$27.750,00		-		\$276.564,00
59	Colégio Sagrado Coração de Jesus (Secção Inglesa)	\$78.820,00	\$90.216,00	\$59.500,00	-	\$40.350,00		-		\$268.886,00
60	Escola Song of Grace	\$8.197,00	\$9.600,00	-	-	\$13.320,00		-		\$31.117,00
	A TRANSPORTAR	\$2.590.338,00	\$3.136.057,00	\$1.352.750,00	-	\$2.432.472,00		-		\$9.511.617,00

Nº de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Apoios financeiros concedidos nas seguintes modalidades:						Total
		Subsídios aos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Desp. de 28-8-1986) Maio - Agosto	Bolsas de frequência (Desp. de 16-6-1986) 2ª Prestação	Subsídios para excursões de finalistas (Desp. de 13-8-1986)	Subsídios para aquisição de material didáctico (Desp. de 13-8-1986)	Outros tipos de apoios financeiros	
	TRANSPORTE	\$2.590.338,00	\$3.136.057,00	\$1.352.750,00	-	\$2.432.472,00	-	\$9.511.617,00
61	Escola Shí Lei Tau Cham Son	\$15.470,50	\$23.400,00	\$8.000,00	-	\$22.515,00	-	\$69.385,50
62	Escola S. Paulo para Surdos	\$19.008,00	\$13.000,00	\$500,00	-	\$21.350,00	-	\$53.858,00
63	Escola Chan Son	\$17.371,50	\$28.000,00	\$3.000,00	-	\$45.000,00	-	\$93.371,50
64	Escola D. Luiz Versiglia - Ká Hó	\$11.495,00	\$8.400,00	\$1.750,00	-	\$17.000,00	-	\$38.645,00
65	S. João de Brito	-	-	-	-	\$9.185,00	-	\$9.185,00
66	Docentes da Escola Particular	-	-	-	-	-	\$125.248,00(a)	\$125.248,00
67	Associação Chinesa de Educação de Macau	-	-	-	-	-	\$13.000,00(b)	\$13.000,00
68	Docentes da Escola Particular	-	-	-	-	-	\$16.000,00(c)	\$16.000,00
	TOTAL	\$2.653.683,00	\$3.208.857,00	\$1.366.000,00	-	\$2.547.522,00	\$154.248,00	\$9.930.310,00
	(a) Cursos de Verão na Universidade da Ásia Oriental.							
	(b) Subsídio para custear as despesas com a deslocação dos Professores da Universidade Normal "Vá Nam" para o "Curso por Correspondência"							
	(c) Cursos de Aperfeiçoamento do Dialecto Pequimense na Escola Seong Fan.							

CAPÍTULO 05 — DIVISÃO — 01
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04-02-00-00-11
Para apoio a associações desportivas.

N.º da ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Despacho de autorização	Montantes atribuídos	Finalidade dos apoios financeiros
1	Comissão de Atletismo	14-7-1986	\$ 16 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas.
2	Associação de Badminton	14-7-1986	\$ 15 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
3	Associação de Badminton	8-9-1986	\$ 3 200,00	Participação de um técnico no Curso de Treinadores de Badminton organizado pela Federação Internacional de Badminton, em Banguecoque.
4	Associação Amadora de Basquetebol	14-7-1986	\$ 33 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
5	Associação de Bridge	1-8-1986	\$ 10 000,00	Participação no Torneio Intercidades de 1986, em Hong Kong e no 29º Campeonato do Extremo Oriente, na Malásia.
6	Associação de Ciclismo	14-7-1986	\$ 20 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
7	Associação de Ciclismo	15-7-1986	\$ 5 000,00	Participação no Torneio Internacional de Ciclismo para a Disputa da Taça "Yu King", em Taiyuan, R.P. da China.
8	Associação de Futebol	14-7-1986	\$ 22 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
9	Associação de Futebol	15-7-1986	\$ 12 500,00	Participação no Campeonato Asiático em Juniores, em Qingdao, R.P. da China.
10	Associação de Futebol em Miniatura	14-7-1986	\$ 17 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
11	Associação de Futebol em Miniatura	15-7-1986	\$ 9 300,00	Participação no Intercâmbio Triangular Guangdong/Hong Kong/Macau, em Cantão.
12	Associação de Hóquei	14-7-1986	\$ 24 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
13	Associação de Hóquei	8-9-1986	\$ 12 000,00	Participação no Torneio Internacional de Hóquei Comemorativo do 100º Aniversário da Fundação do "Hong Kong Football Club", em Hong Kong.
14	Associação de Karate-do Saigokan	14-7-1986	\$ 22 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
15	Associação de Karate-do Saigokan	15-7-1986	\$ 13 500,00	Participação de um atleta nos Campeonatos Nacionais de Atletismo, em Lisboa.
16	Associação de Karate-do Saigokan	15-7-1986	\$ 30 000,00	Participação no 61º Campeonato Mundial de Karate-do Saigokan, no Japão.
17	Judokan de Macau	14-7-1986	\$ 17 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
18	Judokan de Macau	8-9-1986	\$ 22 000,00	Participação no Torneio Internacional de Judo "Taça Jigoro Kano", no Japão.
19	Associação de Natação (em formação)	14-7-1986	\$ 12 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
20	Clube Náutico	14-7-1986	\$ 12 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas.
21	Clube de Ténis Civil	14-7-1986	\$ 7 500,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
22	Associação de Ténis de Mesa	14-7-1986	\$ 20 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong e Cantão.
23	Associação de Ténis de Mesa	1-8-1986	\$ 6 500,00	Organização de uma acção de formação para treinadores de ténis de mesa.
24	Associação de Ténis de Mesa	1-8-1986	\$ 4 500,00	Participação no 89º Campeonato Asiático, em Sam Ching, R.P. China.
25	Associação de Tiro	14-7-1986	\$ 10 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong e Cantão.
26	Associação de Tiro	1-8-1986	\$ 4 000,00	Participação do Sr. Adam Koerli nos Jogos Asiáticos de Seul, Coreia do Sul.
27	Associação Amadora de Voleibol	14-7-1986	\$ 24 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas e habitual intercâmbio com Hong Kong.
28	Associação de Xadrez Chines (em formação)	14-7-1986	\$ 5 000,00	50% do subsídio anual referente ao 2º semestre, para a organização das suas actividades internas.
29	Associação de Karate-do Obukan	1-8-1986	\$ 8 000,00	Participação no 2º Torneio de Karate Shotokan, em Hong Kong.
Total.....			\$ 420.000,00	

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 29 de Outubro de 1986. — O Director dos Serviços, *Lino Joaquim Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 6 300,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 4 de Novembro de 1986, se acha aberto concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, e de que se especifica:

1. *Espécie, prazo e validade*: trata-se de concurso comum de prestação de provas, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. A validade do concurso esgota-se com o preenchimento das duas vagas existentes.

2. *Condições de candidatura*:

2.1 — *Candidatos*: podem candidatar-se os terceiros-oficiais que, no termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnem os requisitos de tempo e classificação de serviço previstos nos artigos 15.º, n.º 4, e 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

2.2 — *Documentação a apresentar*: os candidatos devem apresentar a documentação seguinte:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Tratando-se de candidatos pertencentes à Direcção de Serviços de Estatística e Censos ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3 — *Forma e local*: a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na secretaria da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, 4-D-6, 5.º andar.

3. *Conteúdo funcional dos lugares a preencher*: o segundo-oficial executa, a partir de orientações superiores, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, com destaque para pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património. Relativamente a estas matérias elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e

ficheiros e efectua cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e outros.

4. *Vencimento*: o segundo-oficial vence pelo índice 215 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

5. *Método de selecção e programa*:

5.1 — *Método de selecção*: é utilizado o da prova de conhecimentos que revestirá a forma dum ponto escrito, complementado com entrevista.

5.2 — *O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias*:

— Constituição da República Portuguesa e Estatuto Orgânico de Macau;

— Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

— Administração Pública do território de Macau. Sistema e órgãos;

— Sistema de Informação Estatística de Macau: princípios, estrutura, órgãos e objectivos;

— Regime jurídico da função pública: provimento em cargos públicos; carreiras, categorias e concursos; classificação de serviço; férias, faltas e licenças; vencimentos, salários e outras remunerações e benefícios sociais;

— Regime jurídico e procedimentos das finanças, orçamento e contabilidade públicos e imposto de selo;

— Direito administrativo: princípios; actos e contratos administrativos, reclamação e recurso (hierárquico e contencioso).

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na realização da prova de conhecimentos.

6. *Composição do júri*: o júri do presente concurso será constituído:

PRESIDENTE: Libânio Martins, chefe de departamento, substituto.

VOGAIS EFECTIVOS: Gabriela Maria de Siqueira, chefe de secção, substituto;

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, secretária da Direcção da DSEC, que secretariará o júri.

VOGAIS SUPLENTEs: Maria Ermelinda Viegas Carrascalão, adjunto-técnico de 1.ª classe;

Afonso Pereira Araújo Constantino, auxiliar técnico principal.

Direcção de Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

SERVIÇOS DE TURISMO**Lista**

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem a Direcção dos Serviços de Turismo de Macau publicar a lista dos apoios pagos até 30 de Setembro de 1986:

Grupo Cultural e Desportivo de Estatística .. \$	7 500,00
Missão de S. Francisco Xavier	\$ 9 000,00
Jazz Club de Macau	\$ 50 000,00
Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau	\$ 100 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Rodrigues Beja*.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Lista**

De classificação final do candidato único admitido ao concurso comum documental para acesso a um lugar de assistente técnico de 1.ª classe desta Câmara, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 22 de Setembro de 1986:

Carlos Daniel de Carvalho Batalha 9 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 3 de Novembro de 1986).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 6 de Novembro de 1986. — O Júri. — Presidente, *Raul Leandro dos Santos*, presidente da Comissão Administrativa. — Vogais, *António Júlio Emerenciano Estácio*, vogal da Comissão Administrativa — *João Pedro Lam dos Santos*, técnico da Câmara Municipal das Ilhas.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****ANÚNCIO****Ourivesaria Pou Fung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e três verso do livro de notas para escrituras diversas número dez-E: Mak Hin Ch'un; Pedro Chau; Lam Man Yui; Chan Tung Kwong; e Chui Kwan Lim, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Ourivesaria Pou Fung, Limitada», em inglês «Pou Fung Jewelry Limited», e, em chinês «Pou Fung Chu Pou Yao Hang Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, número noventa e um, rés-do-chão, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

Segundo

O seu objecto consiste na compra e venda de ouros, jóias e pedras preciosas,

podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial, e acha-se dividido em cinco quotas iguais de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sexto

A administração dos negócios da so-

ciiedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, um subgerente-geral e a dois gerentes, os quais poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutro sócio ou em estranhos, mediante autorização da assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou subgerente-geral juntamente com um dos gerentes.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Mak Hin Chun, subgerente-geral, o sócio Pedro Chau, também conhecido por Chau Seng Chong ou Chau Chong, e gerentes os sócios Lam Man Yui e Chan Tong Kwong, os quais exercerão esses cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sócios.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 777,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

— ANÚNCIO —

Fábrica de Malhas Kam Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas treze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze-C: Cheong Ngai Hong ou Tun Ngai Hone; Si Tou Peng; Lam U Teng ou Ee Htin ou Mg Ye Thein; e Si Tou Kam, constituíram, entre si, uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Malhas Kam Ngai, Limitada», em chinês «Kam Ngai Cham Chek Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês «Kam Ngai Knitting Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, Centro Industrial de Macau, décimo terceiro andar, moradia «E», podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o fabrico das malhas e o comércio de importação e exportação das mesmas.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e vinte mil patacas, ou sejam um milhão e seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Ngai Hong ou Tun Ngai Hone; uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Si Tou Peng; uma quota de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lam U Teng ou Ee Htin ou Mg Ye Thein; e uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Si Tou Kam.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, um designado por grupo «A» e outro designado por grupo «B», sem caução nem

retribuição por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por dois gerentes do grupo «A» e qualquer um dos gerentes do grupo «B».

Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes do grupo «B».

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes do grupo «A», os sócios Cheong Ngai Hong ou Tun Ngai Hone e Si Tou Peng; e do grupo «B», os sócios Lam U Teng ou Ee Htin ou Mg Ye Thein e Si Tou Kam.

Parágrafo quinto

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro

No caso do impedimento da presença de qualquer sócio na assembleia geral, poderá este nomear um representante por simples comunicação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 091,80)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Companhia de Investimento
Lam's, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e quatro do livro de notas para escrituras diversas número cinco-G: Lam Ion Fun; Lam In Nie; Lam Iun San; Ting Ting Lam; e Lo Lai Yee, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Lam's,

Limitada», em inglês «Lam's Investment Company Limited», e, em chinês «Lam Si Tao Chi Yao Hang Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número setenta e um B, rés-do-chão, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

Segundo

O seu objecto consiste na aquisição, alienação e administração de bens, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) Lam Ion Fun, uma quota no valor de quarenta mil patacas;
- b) Lo Lai Yee, uma quota no valor de trinta mil patacas;
- c) Lam In Nie, uma quota no valor de dez mil patacas;
- d) Lam Iun San, uma quota de dez mil patacas; e
- e) Lam Ting Ting, uma quota de dez mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, os quais poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutro sócio ou em estranhos, mediante autorização da assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

São desde já nomeados gerentes os sócios Lam Ion Fun e Lo Lai Yee, os quais exercerão esses cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 798,30)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Interbloc — Materiais de
Construção (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e cinco verso do livro de notas para escrituras diversas número dez-F: O Man Vo; O Man Kuok; e O Man Seng, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Interbloc Materiais de Construção (Macau), Lda.», e, em chinês «Fai Kin Kin Chôk Choi Liu Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Cacilhas, número vinte e cinco, moradia número dezoito E, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Segundo

Um — O seu objecto é o comércio de materiais de construção, construção civil, importação e exportação e ainda qualquer outro que sendo legal seja deliberado pela assembleia geral.

Dois — O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

O Man Seng, uma quota no valor de cinco mil patacas;

O Man Kuok, uma quota no valor de oitenta mil patacas; e

O Man Vo, uma quota no valor de quinze mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme delibera-

ção dos sócios tomada em assembleia geral.

Quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, é livre.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários.

Sexto

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por dois dos gerentes.

Sétimo

São, desde já, nomeados gerentes O Man Seng, O Man Kuok e O Man Vo, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 648,90)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Empresa de Comércio Geral
Yat Foo, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de

1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas número cinco-G, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa de Comércio Geral Yat Foo, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Amizade, Hotel Presidente, segundo andar, aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

— Uma quota de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Poon Yat Chuen;

— Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Suen Yan Kwong;

— Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Chi Cheong.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a todos os sócios, os quais são, desde já, nomeados gerentes, exercendo o sócio Poon Yat Chuen as funções de gerente-geral.

Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se)

Parágrafo segundo

(Mantém-se)

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Planiservice — Planeamento
e Serviços, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e quatro verso do livro de notas para escrituras diversas número dez-F: Paulo Pinto Rosa Rodrigues; e «Planitrade Oriente — Importação e Exportação, Limitada», constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Planiservice — Planeamento e Serviços, Limitada», em inglês «Planiservice Limited», e, em chinês «Fan Lei Fok Mou Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, número quarenta e três, no quarto andar B, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Segundo

Um — O seu objecto é o planeamento, projecto, direcção e execução de obras de construção civil, prestação de serviços especializados, consultoria e ainda qualquer outro que sendo legal seja deliberado pela assembleia geral.

Dois — O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Paulo Pinto Rosa Rodrigues, uma quota no valor de quarenta e nove mil patacas; e

Planitrade Oriente — Importação e Exportação, Lda., uma quota no valor de mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários.

Sexto

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Sétimo

É, desde já, nomeado gerente Paulo Pinto Rosa Rodrigues, o qual exercerá o seu cargo sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 695,30)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Fábrica de Etiqueta Yat Lee,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas sessenta e cinco verso do livro de notas para escrituras diversas número cinco-G, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade denominada «Fábrica de Etiqueta Yat Lee, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do General Castelo Branco, Bacia Norte do Patane, edifício Van Tak, 8.º andar-C, aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Tong Wai Chan, uma quota de cento e dez mil patacas;

Au Siu Hang, uma quota de cinquenta mil patacas; e

Ng Kit Chee, uma quota de quarenta mil patacas.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, basta que os res-

pectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo terceiro

O disposto no número anterior não impede que os gerentes deleguem a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e que constituam mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta seis do Código Comercial.

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tong Wai Chan, que exercerá as funções de gerente-geral, Au Siu Hang e Ng Kit Chee.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 530,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Investimento Pat Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas setenta verso do livro de notas para escrituras diversas número dez-E: Cheang Kei Chon; Leong Vai Kei; e Mak Chuen, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Pat Tat, Limitada», e, em chinês «Pat Tat Tao Chi Iao Han Cong Si», com sede no Pátio do Carpinteiro, número cinco, rés-do-chão, e a sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da escritura.

Segundo

O seu objecto social é o fabrico e comercialização de meias de seda e outros artigos de vestuário, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Cheang Kei Chon, uma quota de oitenta mil patacas; e Leong Vai Kei e Mak Chuen, cada um com uma quota de sessenta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quarto

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota no todo ou em parte, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes. Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Cheang Kei Chon e Mak Chuen, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários, nos termos da lei.

Sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos gerentes.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e

os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 623,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

ABS (Asia) Engenharia e Construção, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas cinquenta e dois verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez-F: Agripino Jorge Lopes Dias Coelho da Fonseca; Francisco Borges; e José da Guia Rodrigues dos Santos, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «ABS (Asia) Engenharia e Construção, Limitada», em inglês «ABS (Asia) Engineering and Construction Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, no vigésimo quinto andar A, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Segundo

Um — O seu objecto é a realização de obras de construção civil, no domínio público ou privado, a realização e comercialização de empreendimentos imobiliários e qualquer outro que sendo legal seja deliberado pela assembleia geral.

Dois — O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

— Agripino Jorge Lopes Dias Coelho da Fonseca, uma quota no valor de cinquenta mil patacas;

— Francisco Borges, uma quota no valor de cinquenta mil patacas;

— José da Guia Rodrigues dos Santos, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários.

Sexto

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos gerentes.

Sétimo

São, desde já, nomeados gerentes Agripino Jorge Lopes Dias Coelho da Fonseca, Francisco Borges e José da Guia Rodrigues dos Santos, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 715,90)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Certificado

Certifico, para efeitos de publicação, que a alteração do pacto social da sociedade «Kian Shing (Macau), Limitada», publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1986, o parágrafo único do artigo oitavo e o parágrafo terceiro do artigo nono, saiu incorrecto quanto aos nomes do vice-gerente-geral e representante das sociedades sócias, que correctamente são, respectivamente, Huang Mingde e Cai Hongzhang.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 154,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas oitenta e oito do livro de notas para escrituras diversas número dez-F, foi constituída uma associação denominada «Associação Aikikai de Macau», com sede em Macau, na

Rua de São Roque, n.º 48, 4.º andar, podendo funcionar em outro local, caso se considere necessário ou conveniente.

O seu objectivo tem por finalidade promover e desenvolver o desporto e a arte de auto-defesa, conhecida por Aikido.

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da celebração da escritura de constituição.

Os sócios deste A.K.K.M. classificam-se em instruendos, ordinários, permanentes e honorários:

a) São instruendos os que se iniciam na prática da arte de Aikido;

b) São ordinários os fundadores e os que se dedicam à arte de Aikido com continuidade e profundidade ao longo do tempo;

c) São permanentes e/ou honorários os que a Assembleia pretenda atribuir estas distinções por terem contribuído com relevantes serviços ao A.K.K.M.

A admissão de sócios instruendos e ordinários far-se-á mediante pedido do interessado, devendo os candidatos de menor idade apresentar o pedido acompanhado de autorização dos pais.

A Direcção deliberará sobre as admissões cabendo, em caso de recusa, direito de recurso para a Assembleia Geral.

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito ou nomeado para cargos no Aikikai de Macau;

c) Reclamar para a Direcção e Assembleia Geral, contra qualquer acto que acha ser lesivo ao seu interesse em especial aos interesses da A.K.K.M.; e

d) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo Aikikai aos sócios.

São deveres dos sócios:

a) Cumprir os estatutos do A.K.K.M., as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os restantes regulamentos internos;

b) Contribuir para o progresso, expansão e prestígio da Associação e para o exercício de Aikido; e

c) Pagar com regularidade as quotas e outros encargos aprovados pela Assembleia Geral.

Os sócios poderão ser demitidos nos seguintes casos:

- a) Ter sido condenado judicialmente por crimes desonrosos;
- b) Ter praticado acção que prejudique o bom nome e o prestígio da Associação; e
- c) Não ter pago, por período superior a três meses, sem motivo justificado, as quotas devidas.

Parágrafo único

Os sócios demitidos nos termos da alínea c) deste artigo, poderão ser readmitidos depois de satisfazerem os pagamentos em débito.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *J. de Meira Burguete*.

(Custo desta publicação \$ 540,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Agência de Importação e Exportação Forade, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e duas do livro de notas para escrituras diversas número dez-E: Peter Chui; Chan Hon Fai; e Ao Ieong Kuok Hong, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Importação e Exportação Forade, Limitada», em inglês «Forade Import and Export Company Limited», e, em chinês «Fok Weng Ch'ôt Iap Hau Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Travessa do Padre Narciso, números 5-7, rés-do-chão, «D», freguesia de S. Lourenço, Concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria

permitido por lei e, especialmente, o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$50 000,00 (cinquenta mil) patacas, equivalentes a 250 000 \$00 (duzentos e cinquenta mil) escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do modo seguinte:

- a) Peter Chui, uma quota de \$20 000,00 (vinte mil) patacas;
- b) Chan Hon Fai, uma quota de \$15 000,00 (quinze mil) patacas; e
- c) Ao Ieong Kuok Hong, uma quota de \$15 000,00 (quinze mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a dois gerentes, os quais poderão delegar os seus poderes, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente-geral e um dos gerentes. Contudo, para actos de mero expediente, basta a assinatura de um deles.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Peter Chui, e gerentes, os sócios Chan Hon Fai e Ao Ieong Kuok Hong, os quais exercerão esses cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos sócios, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 751,90)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Mello & Gil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas dezanove verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez-D: Manuel José Archer Homem de Melo; e Moisés Lopes Gil, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Mello & Gil, Limitada» e tem a sua sede em Macau, provisoriamente, na Avenida da Amizade, Edifício Montepio, apartamento 25 (vinte e cinco),

segundo, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências e sucursais em qualquer outra localidade quando assim o entender.

Segundo

O seu objecto é o exercício da actividade comercial em geral, designadamente importação e exportação, bem como qualquer outra em que os sócios oportunamente convenham.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Quarto

O capital social é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a 500.000 \$00 (quinhentos mil) escudos, ao câmbio oficial de 5 \$00 (cinco) escudos por pataca, e corresponde à soma de duas quotas de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, ou sejam 250 000 \$00 (duzentos e cinquenta mil) escudos, pertencentes a cada um dos sócios.

Parágrafo primeiro

As quotas dos sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

Parágrafo segundo

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme delibe-

ração dos sócios, tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência na alienação pelo valor do último balanço; não querendo a sociedade preferir caberá a preferência individualmente aos sócios igualmente pelo valor do último balanço.

Sexto

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pelos gerentes que forem nomeados, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e que exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerentes da sociedade, ambos os sócios, Manuel José Archer Homem de Melo e Moisés Lopes Gil.

Parágrafo segundo

Os gerentes ora nomeados poderão delegar os poderes de gerência nos termos que tiverem por mais convenientes.

Sétimo

É suficiente para obrigar a sociedade a assinatura de um dos gerentes.

Oitavo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrem ou convierem.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa aos cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 808,60)

EUROPEAN ASIAN BANK, MACAU BRANCH

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1986

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa:		
- Patacas.....	99,028.50	
- Moedas externas.....	223,737.33	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
- Patacas.....	186,862.81	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território.....	35,266.49	
Depósitos à ordem no exterior.....	519,178.06	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido.....	8,999,231.17	
Aplicações em instituições de crédito no Território.....	15,041,076.19	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior.....	29,111,666.39	
Ações, obrigações quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores.....	203,140.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas.....		827,965.49
- Moedas externas.....		2,044,404.22
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas.....		159,278.79
- Moedas externas.....		149,792.91
Depósitos a prazo		
- Patacas.....		5,000.00
- Moedas externas.....		1,982,273.77
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas.....		15,128,387.70
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar.....		21,769.29
Credores.....		78,303.43
Exigibilidades diversas.....		7,457.65
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento.....	178,677.68	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização		
Provisões para riscos diversos		
Capital.....		30,000,000.00
Reserva legal.....		371,424.66
Reserva estatutária		
Outros reservas		
Resultados transitados de exercícos anteriores		
Custos por natureza.....	2,393,492.21	
Proveitos por natureza.....		6,215,298.92
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados.....	458,985.00	
Devedores por créditos abertos.....	1,043,610.00	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados.....		458,985.00
Créditos abertos.....		1,043,610.00
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	58,493,951.83	58,493,951.83

O ADMINISTRADOR
EUROPEAN ASIAN BANK
MACAU BRANCH

Mr. Frederick Yu

O CHEFE DA CONTABILIDADE,
EUROPEAN ASIAN BANK
MACAU BRANCH

Mr. Kenneth Au

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1986**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	101.592,25	
. Moedas Externas	3.012.439,40	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	10.186.636,49	
. Moedas Externas	-	
Valores a Cobrar	2.785.949,41	
Depósitos à Ordem noutras Instituições de Crédito no Território	72.161,36	
Depósitos à Ordem no Exterior	40.219.422,20	
Ouro e Prata	-	
Outros Valores	1.299.861,75	
Crédito Concedido	709.878.727,28	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	249.817.624,30	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	495.668.780,70	
Ações, Obrigações e Quotas	23.644.174,55	
Aplicações de Recursos Consignados	402.354.924,80	
Devedores	774.538.471,15	
Outras Aplicações	-	
Depósitos à Ordem		
. Patacas		67.962.550,12
. Moedas Externas		59.667.520,30
Depósitos com Pré-Aviso		
. Patacas		-
. Moedas Externas		-
Depósitos a Prazo		
. Patacas		138.262.974,94
. Moedas Externas		1.265.517.181,80
Recursos de Instituições de Crédito no Território		177.547.084,01
Recursos de Outras Entidades Locais		387.174.349,10
Empréstimos em Moedas Externas		96.462.467,10
Empréstimos por Obrigações		-
Credores por Recursos Consignados		402.354.924,80
Cheques e Ordens a Pagar		23.482,00
Credores		109.121.542,72
Exigibilidades Diversas		832.861,81
Participações Financeiras	5.000.000,00	
Imóveis	34.834.530,08	
Equipamento	11.409.534,40	
Custos Plurienais	4.332.122,57	
Despesas de Instalação	16.875,40	
Imobilizações em Curso	1.789.680,10	
Outros Valores Imobilizados	-	
Contas Internas e de Regularização	314.375.050,54	333.874.358,09
Provisões para Riscos Diversos		35.803.679,90
Capital		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Outras Reservas		
Resultados Transitados de Exercícios Anteriores		
Custos por Natureza	130.094.844,07	
Proveitos por Natureza		140.828.426,11
Valores Recebidos em Depósitos	58.041.907,10	
Valores Recebidos para Cobrança	60.805.572,83	
Valores Recebidos em Caução	1.660.956.473,38	
Garantias e Avals Prestados		75.047.184,35
Créditos Abertos		57.015.136,50
Credores por Valores Recebidos em Depósitos		58.041.907,10
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		60.805.572,83
Credores por Valores Recebidos em Caução		1.660.956.473,38
Devedores por Garantias e Avals Prestados	75.047.184,35	
Devedores por Créditos Abertos	57.015.136,50	
Valores Recebidos de Conta do Instituto Emissor de Macau	2.399.095.412,13	
Instituto Emissor de Macau - Seus Valores Recebidos em Depósitos		2.399.095.412,13
Outras Contas Extrapatrimoniais	283.557.607,90	283.557.607,90
T O T A I S	7.809.952.696,99	7.809.952.696,99

O Chefe de Divisão da Contabilidade,
Gilberto Xavier Hy

O Director-Geral,
Edmundo Mateus da Rocha

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 28,80

正 毫 八 元 八 十 二 銀 價 張 本

IMPrensa Oficial de Macau